



EDITAL Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL - FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA.

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO CULTURAL - CONCURSO DE MÚSICA SERTANEJA, para Concurso de Música Sertaneja, evento que compõe as atividades do Festival de Inverno que acontece entre **04, 05 e 06 de julho de 2025**. Com o objetivo de estimular, valorizar, dar visibilidade à música sertaneja e possibilitar o surgimento de novos talentos, o concurso estará aberto a cantores(as) e/ou instrumentistas solo, duplas e trios dos municípios integrantes da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG - Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania. O concurso contará com 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário. A etapa final, será dividida em dois dias, e acontecerá no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas da cidade de Ponta Grossa. Cada cidade da AMCG (Associação dos municípios dos Campos Gerais) enviará um representante de cada categoria para a competição, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa. Com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção musical local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda comunidade, buscamos fortalecer a cena musical dos Campos Gerais.

1. DO OBJETO E DOS VALORES



1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de **9 (nove)** músicos, o concurso contará com 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário. A etapa final, será dividida em dois dias e acontecerá no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas da cidade de Ponta Grossa.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	1º Colocado	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2	3	2º Colocado	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
3	3	3º Colocado	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
			TOTAL	R\$ 18.900,00

1.2 Edital que regulamenta o Concurso de Música Sertaneja, evento que compõe as atividades do Festival de Inverno que acontecerá entre **04, 05 e 06 de julho de 2025**, com o objetivo de estimular, valorizar, dar visibilidade à música sertaneja e possibilitar o surgimento de novos talentos, o concurso estará aberto a cantores(as) e/ou instrumentistas solo, duplas e trios dos municípios integrantes da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG - Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania.

1.3 O valor total em espécie a ser premiado por este edital é de **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** e será integralmente destinado ao grupo adulto, dividido da seguinte forma:

1.3.1 GRUPO ADULTO

- **1º colocado sertanejo autoral** - troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **2º colocado sertanejo autoral** - troféu e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- **3º colocado sertanejo autoral** - troféu e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- **1º colocado sertanejo raiz** - troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **2º colocado sertanejo raiz** - troféu e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- **3º colocado sertanejo raiz** - troféu e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
- **1º colocado sertanejo universitário** - troféu e R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **2º colocado sertanejo universitário** - troféu e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- **3º colocado sertanejo universitário** - troféu e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);



1.4 O processo de liberação dos pagamentos será iniciado mediante a assinatura prévia do recibo por todos os premiados por este edital e efetivado em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

1.5 Para todos os premiados será entregue **1 (um) troféu** para o participante premiado, seja solo, dupla ou trio.

1.6 Para os dois grupos haverá a entrega de troféus para o participante que se destaque nos seguintes critérios:

- Prêmio Melhor Caracterização;
- Prêmio Superação;
- Prêmio Revelação;

1.7 A comissão avaliadora pode deixar de conceder prêmios em função da não adequação às categorias.

1.8 Serão premiadas somente as propostas em consonância plena com este edital e aprovadas pela comissão avaliadora.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de declaração de residência

3. DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 A proposta poderá ser inscrita a partir da publicação deste edital em **09 de junho de 2025 até às 12h00 de 18 de junho de 2025**, exclusivamente de forma online, através do formulário disponível no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

4. DO ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município

4.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

4.3 A inscrição se dará pelo preenchimento de formulário online disponível no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/>, com confirmação de recebimento por resposta automática via e-mail.



4.4 É responsabilidade do proponente conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

5. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	De 09 de junho de 2025 até 18 de junho de 2025 às 12h00.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe Secretaria Municipal de Cultura.
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO do agente cultural	Até dia 24 de junho de 2025.	---	Equipe da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Do dia 25 de junho até dia 27 de junho de 2025, até às 12h00.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	No dia 30 de junho de 2025.	---	Secretaria Municipal de Cultura
APRESENTAÇÃO AO VIVO	Nos dias 04 a 06 de julho de 2025.	---	Presencial no Parque Ambiental
Divulgação do RESULTADO dos agentes culturais premiados	A partir de 08 de julho de 2025.	---	Diário Oficial e site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Do dia 09 de julho até dia 11 de julho de 2025, até às 12h00.	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação - Pareceristas e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	No dia 15 de julho de 2025.	---	Secretaria Municipal de Cultura



Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Do dia 18 de julho a 22 de julho de 2025, até às 12h00.	-----	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos contemplados	No dia 23 de julho de 2025.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	No dia 25 de julho de 2025.	-----	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Do dia 29 de julho até dia 30 de julho de 2025, até às 12h00.	Até 12h do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	No dia 01 de agosto de 2025.	-----	Secretaria Municipal de Cultura

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, **apenas em 03 (três) dias úteis a partir da abertura do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo somente quando a alteração afetar o princípio da isonomia não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das inscrições, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO



7.1 O presente edital trata-se de concurso entre cantores(as) e/ou instrumentistas; solo, duplas e trios; sertanejos. Todas as inscrições devem ter entre 1 (um) e 3 (três) participantes, sejam eles cantores ou instrumentistas, sendo 01 dos integrantes o responsável pela inscrição.

7.2 Poderão participar do grupo adulto, cantores ou instrumentistas maiores de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições e residentes em um dos municípios integrantes da AMCG.

7.3 O proponente deverá ser pessoa física, maior de 18 anos ou emancipada, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, e residente em um dos municípios integrantes da AMCG.

7.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

7.4.1 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.5 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.6 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.7 Cada proponente poderá concorrer somente com uma inscrição em apenas uma categoria. Em caso de outras inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição recebida. Cada participante poderá concorrer em até 3 (três) formações.

7.8 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

I Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito ou na etapa de julgamento de recursos;

IV Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VI Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;

VII Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de



recursos;

VIII Não poderão participar deste edital pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda do município de residência, do estado do Paraná ou da União. Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

8. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

8.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

9. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.2.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição (em formato PDF no tamanho máximo de 5MB):

9.2.1.1 Candidato Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso) e Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço ou declaração de residência (ANEXO I) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
- d) Nome(s) do(s) participante(s) (nome artístico do cantor(a) e/ou instrumentista, dupla ou trio);
- e) Nome da música, nome do compositor e letra que irá apresentar;



- f) Todas as informações dos demais integrantes devem constar no formulário de inscrição ou o mesmo não será aceito;
- g) O candidato deverá informar no ato da inscrição se participará como solo, dupla ou trio e informar o nome dos demais participantes caso haja;
- h) Optar por qual Categoria deseja concorrer, são elas: Sertanejo Autoral, Sertanejo Raiz ou Sertanejo Universitário;
- i) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do Representante que deverá ser o titular da conta. **Não serão aceitas contas conjuntas;** (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato);

9.3 Cópia do comprovante de residência em nome do representante (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital. **ATENÇÃO:** Caso o proponente não possua um comprovante de residência em seu nome, o mesmo deverá anexar uma declaração de residência devidamente assinada pelo proponente, conforme modelo disponibilizado no site.

9.4 A Letra da música deverá constar o nome do(a) compositor(a), em formato pdf, **obrigatório**, exceto em casos de músicas instrumentais;

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO

10.1 Serão selecionadas apresentações em 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário.

10.2 Proponentes duplas ou trios deverão definir um dos músicos da formação para ser o representante, ou seja, o responsável pela inscrição e recebimento da premiação, caso o proponente seja premiado.

10.3 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

10.4 A SMC fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderá realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas.

10.5 A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a



transferência de dados. Sugere-se não deixar a inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

10.6 A inscrição será validada após a publicação da homologação no site da SMC, cultura.pontagrossa.pr.gov.br. É obrigação de cada concorrente acompanhar as publicações oficiais feitas no site da SMC e no Diário Oficial do Município.

11 ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição e documental realizada pela SMC,

III - Concurso de Música Sertaneja - Banca Avaliadora;

IV - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do agente cultural, descritos no tópico 15 do presente edital.

11.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e publicado no Diário Oficial do Município.

12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação;

III - Realização do Concurso de Música Sertaneja; e

IV - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 15 do presente edital.

12.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

12.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.



12.4 As inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou faltando números, assim como, arquivos fora do exigido neste edital serão automaticamente indeferidas.

13. HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

13.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

13.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

13.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a nova etapa.

13.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

13.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e publicará no Diário Oficial do Município.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos agentes culturais com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

14.4 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Banca Avaliadora classificará as apresentações obedecendo os critérios estabelecidos neste edital. Todas as atividades serão registradas em ata.



14.5 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

14.6 Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.

14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.8 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecurável, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e publicará no Diário Oficial do Município.

15. ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, os candidatos contemplados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis enviar através do link que será divulgado junto a homologação de resultados os documentos listados abaixo:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
www.receita.fazenda.gov.br

II certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br

III certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
<http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>

IV certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal:
<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VI comprovante de conta bancária, onde conste o nome do agente cultural (representante), o banco, a agência e o número da conta bancária;

15.2 A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas



condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

15.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.4 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato.

15.5 É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

15.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

15.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

15.8 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

15.9 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo link que será divulgado no momento da homologação.

15.10 Caso algum candidato selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

15.11 O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15 na SMC.

15.12 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.14 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

15.15 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e publicará no Diário Oficial do Município.

15.16 Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. DOS RECURSOS

16.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.



16.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

16.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e diário oficial do município.

16.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

16.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

16.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

16.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

16.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

16.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão candidatos antes citados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os agentes culturais que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/>.

17.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

18. DAS PROPOSTAS

18.1 É vedada a participação de propostas que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime, abrangendo, mas não



somente, conduta preconceituosa e/ou discriminatórias à raça, etnia, cor, idade, credo, gênero, orientação sexual ou qualquer forma de incitação ao ódio ou ao suicídio e apologia às drogas. Da mesma forma, não é permitido que contenha *fake news* (notícias falsas) ou polarização política. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público. Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o proponente será DESCLASSIFICADO e IMPEDIDO de participar dos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses.

18.2 As propostas inscritas integrarão o banco de dados da SMC, com possibilidade de uso em divulgações, publicação em redes sociais, em outros eventos oficiais e em outras ocasiões, sem qualquer ônus para a PMPG e SMC.

19. DA PRÉ-SELEÇÃO

19.1 Caso o número de inscritos seja maior do que o número de vagas para as apresentações ao vivo, os músicos serão avaliados por uma comissão de seleção formada por profissionais da área da música, que farão a pré-seleção dos proponentes que se apresentarão ao vivo no concurso.

19.2 A comissão de seleção, formada por profissionais qualificados que analisarão os músicos empregando os seguinte critérios e pontuação:

- Interpretação - 40,0 pontos;
- Afinação - 30,0 pontos;
- Música/letra - 30,0 pontos;

19.3 Em caso de empate será utilizado como regra de desempate a maior pontuação por critério individual na seguinte ordem:

19.3.1 Na categoria de Sertanejo Autoral:

- 1º) Música/letra;
- 2º) Afinação;
- 3º) Interpretação;

19.3.2 Nas categorias Sertanejo Raiz e Sertanejo Universitário:

- 1º) Interpretação;
- 2º) Afinação;
- 3º) Música;

19.3.3 O resultado da pré-seleção e o cronograma de apresentações das etapas classificatórias serão divulgados no site da SMC e publicados no Diário Oficial do Município.

19.3.4 O número de proponentes pré-selecionados será definido e divulgado após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

20. DAS APRESENTAÇÕES



20.1 A definição dos proponentes que se apresentarão em cada etapa classificatória e a ordem de apresentação dos selecionados será realizada através de sorteio.

20.2 Os proponentes selecionados nas etapas classificatórias participarão da etapa final que será realizada nos dias **04 a 06 de julho de 2025**, com apresentações ao vivo no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas.

20.3 Em todas as etapas será de responsabilidade dos proponentes levarem para a apresentação seus próprios instrumentos e outros objetos e acessórios que necessitem, os quais ficarão sob seus cuidados, assim como seus objetos pessoais.

20.4 As apresentações serão ao vivo, não sendo aceita a utilização de playback, mesmo que para acompanhamento.

20.5 A avaliação das apresentações ficará a cargo de uma comissão avaliadora convidada, formada por no mínimo 3 (três) pessoas com amplo saber na área musical. A comissão avaliadora analisará as apresentações em todas as etapas empregando os mesmos critérios e pontuação da pré-seleção.

20.6 A decisão da comissão avaliadora é irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder prêmios em função da qualidade dos projetos apresentados.

20.7 O anúncio do resultado final do concurso e a premiação serão feitos no dia **06 de julho de 2025** até 120 minutos após o final das apresentações de cada dia, no Complexo Ambiental Governador Ribas e, posteriormente, divulgado no site cultura.pontagrossa.pr.gov.br até o dia **08 de julho de 2025**, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

20.8 A SMC não se responsabiliza pelas despesas de transporte, estadia e alimentação dos músicos participantes, desta forma, o proponente deve arcar com os custos de transporte, estadia e alimentação.

20.9 Os inscritos autorizam o uso de seu nome, imagem e voz sem qualquer ônus para os realizadores.

20.10 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa. Este edital atende ao disposto na Lei Federal nº 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:16.002.13.392.0083.2.157 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS 1073 3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.



23. DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO

23.1 O objetivo deste Edital é a premiação de **9 (nove)** músicos, o concurso contará com 3 (três) categorias: sertanejo autoral, sertanejo raiz e sertanejo universitário. A etapa final, será dividida em dois dias e acontecerá no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas da cidade de Ponta Grossa.

23.1.1 O Edital visa contemplar o Concurso de Música Sertaneja, com o objetivo de estimular, valorizar, dar visibilidade à música sertaneja e possibilitar o surgimento de novos talentos, o concurso estará aberto a cantores(as) e/ou instrumentistas solo, duplas e trios dos municípios integrantes da Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG.

23.2 Todos os candidatos devem consultar o item 7 deste edital para verificar as condições de participação.

23.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos neste edital serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

23.4 O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital resultará na desqualificação do agente cultural.

23.5 Os agentes culturais são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

23.6 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;

c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

24.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.



24.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

25.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

25.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

26.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

26.3 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.4 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

26.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou



cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

26.7 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital e seus anexos renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

26.9 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

26.10 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

26.11 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/2025-2/> e diário oficial do município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

26.12 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

26.13 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

26.14 O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 06 de junho de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
06/06/2025 - 14:36
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
06/06/2025 - 14:46
EPQSEQD35OUJUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER
Diretor do Departamento de Cultura